

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA (UNILAB)
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS - PROPAE
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS – COEST
NÚCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL AO ESTUDANTE – NASE**

MANUAL DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO SOCIAL AO ESTUDANTE

Acarape, 2018

SUMÁRIO

1	Apresentação	03
2	Localização e endereço virtual	03
3	Equipe	03
4	Objetivo	04
5	Atribuições	04
6	Principais ações, programas e projetos	05
6.1	Programa de Assistência ao Estudante (PAES)	05
6.2	Programa Bolsa Permanência (PBP)	07
6.3	Acompanhamento da Permanência Estudantil	08
6.4	Acolhimento e Integração	09
6.5	Observatório da Vida Estudantil	10
6.6	Uso do nome social	10
7	Normativas e regulamentações	11

1. APRESENTAÇÃO

A Política de Assistência Estudantil e seu conjunto de ações vem, nos últimos anos, se constituindo como uma estratégia fundamental para assegurar a permanência dos estudantes nas universidades públicas brasileiras. No contexto da Unilab e suas particularidades, o Núcleo de Atendimento Social ao Estudante (NASE), vinculado à Coordenação de Políticas Estudantis (Coest) da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE), tem se configurado como um espaço estratégico, do ponto de vista ético e técnico-operativo, de viabilização das condições de permanência para os estudantes em situação de vulnerabilidade, em consonância com o que preconiza o decreto 7234/10. O objetivo do presente manual é prestar esclarecimentos essenciais sobre os conceitos e regras fundamentais, trazer informações importantes sobre as principais ações realizadas pelo Núcleo.

2. LOCALIZAÇÃO E ENDEREÇO VIRTUAL

O NASE está situado no Campus dos Palmares, Bloco II, 1º Andar, sala 111. No site da Unilab, na página virtual na Coest/Propae, estão disponíveis as principais informações sobre as ações realizadas no âmbito desse Núcleo e seu funcionamento.

<http://www.unilab.edu.br/coordenacao-de-politicas-estudantis-coest/>

3. EQUIPE

A equipe que compõe o NASE é composta por cinco assistentes sociais, profissional de nível superior, com competências e atribuições privativas no exercício do seu fazer profissional, regulamentadas pela Lei nº 8662/93. Compõem o Núcleo:

Aline Crispim (Mestre em Políticas Públicas e Sociedade pela UECE);

Bruno Lopes (Doutor em Política Social pela UFF);

Thacyana Ferreira (Mestre em Serviço Social pela UECE);

Socorro Maciel (Mestre em Educação pela UFC);

Yanne Machado (Especialista em Direitos Sociais, Políticas Sociais e Serviço Social pela UECE).

O atendimento social é realizado por meio de demanda espontânea e agendada, de segunda-feira à quinta-feira, de 9h às 11h30 e de 13h às 16h30.

4. OBJETIVO DO NASE

Planejar, elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos sociais que viabilizem o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação pelos estudantes, em especial àqueles que se encontram em condições de vulnerabilidade social e econômica, em conformidade com a finalidade e os objetivos dispostos no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

5. ATRIBUIÇÕES DO NASE

- Registro e documentação dos atendimentos em matéria de Serviço Social;
- Desenvolvimento de pesquisas de caráter socioeconômico, cultural e familiar com a finalidade de conhecer o perfil do corpo discente, de modo a subsidiar planos, programas e projetos;
- Elaboração e aprimoramento de instrumentais (formulários, questionários, etc);
- Formulação e execução de editais de seleção para os programas de assistência estudantil;
- Acompanhamento social e acadêmico aos estudantes inseridos no(s) programa(s) de assistência estudantil;
- Articulação com outras unidades gestoras da Unilab com vistas ao encaminhamento dos estudantes para atendimento de suas necessidades;
- Realização de entrevistas e visitas domiciliares para ampliar o conhecimento da realidade sócio familiar do discente, de forma a assisti-lo e encaminhá-lo adequadamente;
- Elaboração de relatórios e pareceres sociais;
- Articulação e mobilização dos estudantes sobre os processos participativos e de controle social na política estudantil;
- Criação de mecanismos de acompanhamento e avaliação do(s) programa(s) de assistência estudantil;
- Desempenho de tarefas administrativas: elaborar e controlar fluxo de documentos de comunicação institucional (memorandos e ofícios), abertura e protocolo de processo;
- Prestação de serviços sociais orientando indivíduos e grupos sociais sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e benefícios sociais;

- Planejamento, coordenação, execução e avaliação de planos, programas e projetos sociais que compõem a política estudantil;
- Realização de pesquisas bibliográfica e documental, a fim de embasar o desenvolvimento das ações do NASE;
- Coordenação, elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- Identificação, seleção e análise do perfil socioeconômico e familiar dos/as estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- Realização de atividades interdisciplinares para acolhimento, atendimento, orientação e encaminhamento social das demandas do/as usuários;
- Conhecimento e intervenção nas expressões da questão social;
- Proposição às demandas de atendimento e respostas socioeducativas; - Realizar estudos sociais, visitas domiciliares, relatórios e pareceres sobre a matéria de Serviço Social.

6. PRINCIPAIS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS

6.1 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE (PAES)

O Programa de Assistência ao Estudante (PAES), administrado e executado pela Pró Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAE) no âmbito Coordenação de Políticas Estudantis (COEST). O programa é financiado com recursos da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regida pelo decreto nº 7.234/10 e regulamentado pela Resolução 001 B de 09 de Fevereiro de 2015.

Objetivos do Programa:

- Fortalecer políticas institucionais referenciadas na inclusão social pela educação, na garantia de direitos essenciais e igualdade de oportunidades;
- Oportunizar a democratização das condições de permanência na educação superior pública federal;
- Favorecer a redução das desigualdades sociais no contexto internacional, nacional e loco-regional;

- Contribuir para a redução das taxas de retenção e de evasão, sobretudo decorrentes de condições financeiras insuficientes;

- Estimular o desenvolvimento dos estudantes nas suas múltiplas dimensões – principalmente no que concerne às dimensões sociais, materiais, intelectuais, culturais e afetivas.

- Implementar auxílios, desde que atendida a disponibilidade orçamentária, em diversas modalidades que contribuam efetivamente para um percurso formativo com sucesso acadêmico e conclusão dos cursos de graduação.

Pode se candidatar estudantes matriculados, e com frequência regular, em cursos de graduação presencial da Unilab, cujas condições socioeconômicas são insuficientes para permanência no espaço universitário. Os candidatos aos auxílios devem atender às exigências previstas em Edital específico.

As modalidades de auxílios são as seguintes:

Auxílio Moradia: concedido com o objetivo de garantir condições de residência ao estudante cujo grupo familiar resida distante da sede do curso presencial no qual se encontre regularmente matriculado. O auxílio é concedido ao discente que resida fora da Zona Urbana dos municípios sede dos campi, ou àquele cujo acesso aos campi seja dificultado pela ausência de transporte regular, pela distância, ou por outros fatores devidamente justificados, com documentação pertinente;

Auxílio Instalação: concedido com o objetivo de apoiar os estudantes beneficiários do Auxílio Moradia a proverem condições de fixação de moradia, no que se refere à aquisição de mobília, eletrodomésticos e utensílios domésticos, que sejam essenciais ao funcionamento de uma residência.

Auxílio Transporte: concedido com o objetivo de complementar despesas com transporte para o deslocamento do estudante da sua residência até a sede do campi onde estuda;

Auxílio Alimentação: Complementar despesas com alimentação e apoiar na permanência em tempo integral na universidade;

Auxílio Social: concedido com o objetivo de apoiar estudantes em situação de elevado grau de vulnerabilidade socioeconômica na permanência na universidade, para casos em que não se apliquem os auxílios moradia e instalação;

Auxílio Emergencial: auxílio de natureza eventual e provisória, concedido de forma excepcional, enquanto perdurar a situação geradora do caráter emergencial, aos estudantes cujas condições de extrema vulnerabilidade socioeconômica ponham em risco sua permanência na Universidade.

A análise socioeconômica para ingresso e/ou renovação no Programa de Assistência ao Estudante (PAES) observará indicadores de vulnerabilidades, considerando-se a renda, o nulo ou precário acesso do estudante a bens e serviços sociais.

6.2 PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

O Programa de Bolsa Permanência – PBP é uma ação do Ministério da Educação do Governo Federal, visa a concessão de auxílio financeiro a estudantes matriculados em Instituições Federais de Ensino Superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica e para estudantes indígenas e quilombolas. O recurso é pago diretamente ao estudante de graduação por meio de um cartão de benefício.

A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e a diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivos do Programa:

- Viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;
- Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;
- Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

Poderá receber a Bolsa Permanência o estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- Possuir renda familiar per capita não superior a um salário-mínimo e meio;

Estar matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a cinco horas diárias;

- Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- Ter assinado Termo de Compromisso;
- Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela Instituição Federal de Ensino Superior no âmbito do sistema de informação do programa.

O Programa prioriza os indígenas e quilombolas, que, independente da carga horária dos cursos nos quais estão matriculados, poderão receber o recurso.

A base de funcionamento do Programa de Bolsa Permanência está no cadastro dos beneficiários que é validado pelas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES. Toda instituição deve manter no sistema de gestão do programa a relação de todos os alunos que cumprem os requisitos mínimos para fazerem jus ao recebimento da Bolsa Permanência. Mensalmente, a relação dos alunos beneficiários será encaminhada pela IFES ao Ministério da Educação – MEC, que homologará os nomes e os repassará para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE providenciar os pagamentos, diretamente aos estudantes beneficiários.

6.3 ACOMPANHAMENTO DA PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

O acompanhamento da permanência estudantil é realizada por meio das visitas domiciliares que visam conhecer de perto a realidade socioeconômica e familiar e condições de moradia dos estudantes beneficiários do PAES e acompanhar sua permanência na universidade.

O acompanhamento da permanência dos estudantes atendidos pelo PAES é realizado em parceria com o Núcleo de Informação e Documentação ao Estudante (NIDAE), em conformidade com o art. 17 da Resolução nº 001 B de 15 de Fevereiro de 2015, em que o tempo máximo de permanência do estudante no PAES corresponde à duração mínima de integralização curricular conforme estabelecido na Resolução do CONSUNI que cria o Curso.

Para execução dessa atividade, ao que cabe ao NASE:

- Reunião de comunicação aos estudantes com tempo expirado no PAES (participaram a Coordenadora de Políticas Estudantis, o gerente do NASE, e um assistente em administração do NIDAE, funcionário de referência no gerenciamento do tempo de permanência);

- Recebimento dos requerimentos de ampliação do tempo de permanência no PAES, entregues pelos estudantes na COEST, conforme orientações fornecidas após os relatos ouvidos durante a reunião;

- Categorização dos requerimentos por tipo de justificativa apresentada como motivação da retenção;

Análise dos requerimentos pela equipe social para: estudo social e emissão de parecer relativo à situação de vulnerabilidade socioeconômica;

- Verificação da condição de formando(a) do requerente; questões de vulnerabilidade acadêmica e componentes curriculares;

- Reexame, pela equipe social da documentação de cada estudante apresentada no processo seletivo do PAES, para apropriação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, identificando em conjunto com o pedido de requerimento do estudante para prorrogação do tempo de permanência no Programa;

- Emissão do histórico escolar de cada estudante, para análise de outros elementos que interferiram na permanência estudantil no curso, tais como situações e agravos de saúde, licença especial, dificuldades didático-pedagógicas no que se refere ao ensino/aprendizagem, questões curriculares, pendências de integralização curricular, relação professor x aluno, situações de retenção, etc;

- Realização de entrevista social para maiores esclarecimentos pelo estudante em algumas situações e emissão de parecer.

6.4 ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO

A atividade de acolhimento e integração do estudante à vida universitária é realizada a cada entrada de estudantes na Unilab por meio do Seminário de Ambientação Acadêmica (SAMBA).

Objetivo:

- Promover a ambientação dos/as estudantes ingressantes na UNILAB, bem como facilitar sua integração à rotina universitária, contribuindo para a sua permanência no ensino superior.

- Promover a socialização de informações sobre legislações brasileiras referentes às questões de raça/etnia, gênero e condição de permanência enquanto estudantes estrangeiros/as no Brasil

- Contribuir para o fortalecimento do compromisso do/a estudante com a UNILAB e com sua formação.

Constitui-se também em um espaço de socialização de informações sobre a estrutura da universidade, serviços e ações direcionados ao/as estudantes, em especial, políticas e programas de assistência estudantil e ações afirmativas. As ações são realizadas com o envolvimento das Pró-Reitorias e outros setores da universidade parceiros nas ações de ambientação e integração dos estudantes por meio de atividades informativas, socioeducativas e interculturais. Serão realizadas palestras, rodas de conversa, oficinas e atividades interativas para esclarecimentos e informações junto aos novos estudantes de graduação da Unilab. A programação do SAMBA será definida de acordo com as parcerias estabelecidas na comunidade universitária. É realizado a cada início do trimestre letivo na primeira semana de aulas.

6.5 OBSERVATÓRIO DA VIDA ESTUDANTIL (OBSERVE)

O OBSERVE tem como objetivo conhecer e acompanhar a vida do estudante da UNILAB, identificando as condições que favoreçam e, ou dificultam seu desempenho acadêmico para, assim, subsidiar a UNILAB/PROPAE com informações úteis visando o aprimoramento e a proposição de políticas, programas e projetos que garantam sua permanência na Universidade. A equipe social do NASE com as ações e projetos desenvolvidos pelo OBSERVE, especialmente, na supervisão do levantamento e análise de dados primários e secundários, quantitativo, com a finalidade Subsidiar a UNILAB/ PROPAE com informações úteis visando o aprimoramento dos processos de planejamento, gestão, execução e avaliação da política de assistência estudantil.

6.6 USO DO NOME SOCIAL

O uso do nome social da Unilab é regulamentado pela Resolução nº 31, 02 de Dezembro de 2014. É utilizado para garantir direitos à travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais que se autodenominam e escolhem ser identificadas em seu meio social. Todos têm o direito de ser respeitados e reconhecidos pela forma com a qual se identificam.

A equipe social no NASE é responsável por realizar os procedimentos para uso do nome social no que diz respeito aos requerimentos da comunidade estudantil, mediante o

preenchimento de requerimento, disponibilizado no site da Coordenação de Políticas Estudantis/COEST/PROPAE, é feito o recebimento e conferência da solicitação do estudante pela equipe social; encaminhamento/monitoramento do requerimento à DRCA; retorno da DRCA ao NASE sobre inclusão/retirada; retorno do NASE aos estudantes via e-mail. O/a estudante pode ainda acompanhar a mudança do nome social pelo seu acesso no Sigaa.

O nome social será exibido em documentos de uso interno, tanto impressos quanto emitidos eletronicamente pelo sistema de registro e controle da Unilab.

7.NORMATIVAS E REGULAMENTAÇÕES

- Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) - Decreto Presidencial nº 7234, de 19 de Julho de 2010;
- Programa Bolsa Permanência (PBP) - Portaria Ministerial Nº 389, de 09 de maio de 2013;
- Programa de Assistência do Estudante (PAES) Resolução 001B, 01 de Fevereiro de 2015;
- Uso do Nome social na Unilab - Resolução nº 31, 02 de Dezembro de 2014;
- Programa de Assistência ao Estudante - Edital 01/2017 - PAES/PROPAE;
- Comissão de Seleção e de Acompanhamento da Permanência ao Estudante (COSAPE) - Portaria nº 01, 01 de Fevereiro de 2017/Gabinete da PROPAE;
- Manual de Gestão do Programa do Bolsa Permanência;
- Lei Federal nº 8662, 07 de junho de 1993;
- Resolução CFESS Nº 273, de 13 março de 1993;
- Resolução CFESS nº 557, de 15 de setembro de 2009;
- Resolução CFESS nº 556, de 15 de setembro de 2009;
- Resolução CFESS nº 493, de 21 de agosto de 2016;
- Resolução CFESS nº 489, de 03 de junho de 2016.